

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
03/07/01	Ap. un. Jirca
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R.U.	
Vistas:	
Outros:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1772, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo Nº 090/2001 Data: 02 / 07 / 2001

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER INCENTIVO À MICROEMPRESA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A T O N.º 095

INCLUI O PROJETO DE  
LEI N.º 1772 , DO EXECUTIVO, NA  
PAUTA DOS TRABALHOS.

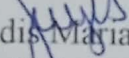
Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas  
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35,  
inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de  
Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1772 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que  
lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de  
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1772 , do Executivo, às  
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das  
mesmas.

Sala das Sessões, 02 de julho de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 02 de julho de 2001.

Ver.<sup>a</sup> Gladis  Maria M. Menezes  
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 02 de julho de 2001.

**SENHOR PRESIDENTE:**

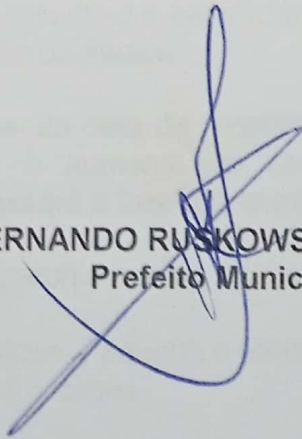
Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 958/91, que autoriza este Executivo a conceder incentivos à Microempresa BEATRIZ FRAGA DA SILVA - ME.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei visa possibilitar, à empresa em questão, condições de expandir seu empreendimento na industrialização de peças em aço e artesanais e, conseqüentemente, aumentar seu quadro funcional, conforme informações prestadas, pelo requerente, em anexo.

Cabe salientar que além da criação de novos empregos, haverá, também, a geração de impostos para o Município, sendo de grande importância econômica e social a manutenção de empresas que absorvam mão-de-obra em nossa comunidade.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, apresentamos o presente Projeto de Lei, para o qual solicitamos apreciação e aprovação com a habitual brevidade que esta Casa Legislativa sempre despendeu em todos os projetos de Leis.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1772

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À MICROEMPRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, de acordo com os Artigos 2º e 3º, da Lei nº 958/91, à Microempresa BEATRIZ FRAGA DA SILVA -ME, CNPJC nº 02.913.032/0001-03, com sede na Av. Perimetral, nº 100, Butiá-RS.

ARTIGO 2º - O incentivo previsto neste Artigo será para adotar novas tecnologias de fabricação com aquisição de máquinas especializadas e a contratação de 04 (quatro) funcionários e terá o limite de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

§ 1º - Quando do recebimento do incentivo o beneficiário deverá comprovar a aquisição das máquinas, num prazo máximo de 02 meses.

§ 2º - Ao final de um ano, a contar da data do recebimento do incentivo, a Microempresa beneficiada deverá comprovar o aumento do seu quadro funcional, consoante consta da Carta de Intenções que passará a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - Para às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

0402.11623541.013 - Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa  
3132.00.00.00 - Outros Serviços e Encargos

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

02/07/2001

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
em

FERNANDO DA COSTA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração

À Prefeitura Municipal de Butiá  
N/ Cidade  
AC Dr. Fernando Lopes

Senhor Prefeito

Beatriz Fraga da Silva ME, inscrita sob o CGC nº 02.913.032/0001-03 e inscrição estadual nº 176/0029898 vem respeitosamente a presença de VS<sup>a</sup> expor o que segue:

Minha empresa tem o projeto de aumentar sua produção e automaticamente suas vendas. Precisaremos contratar no mínimo 4 pessoas inicialmente. Para que isso ocorra elaboramos um projeto que totalizará R\$ 1000,00 mais especificado na carta de intenções em anexo.

Subcrevo-me

Beatriz Fraga da Silva

Beatriz Fraga da Silva ME  
End.: Av. Perimetral, nº100  
Telefone: 652 3231

## Cartas de intenções

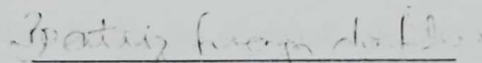
Minha empresa trabalha na industrialização de velas em maço e artesanais desde 1º de dezembro de 1999 vendendo para a região carbonífera e parte do Vale do Rio Pardo, divulgando assim o nome de nossa cidade, pois se chama "Velas Butiá".

No interesse de aumentar a nossa área de atuação no estado e visando até mesmo os grandes estabelecimentos da capital, Porto Alegre, necessitamos aumentar nossa produtividade, que hoje conta com a mão-de-obra minha e de meu marido.

Nossa meta, no prazo de 2 anos, é contratar no mínimo 4 funcionários para podermos abastecer a nova clientela. Para que isso ocorra precisamos adotar novas tecnologias de fabricação com possíveis aquisição de máquinas especializadas.

Por isso vimos à presença de V.S<sup>a</sup>, solicitar um incentivo financeiro de R\$ 1000,00 (mil reais) para colocarmos nosso plano em ação.

No aguardo de uma resposta imediata e positiva, colocamo-nos ao seu dispor para esclarecimento de qualquer dúvida.



Beatriz Fraga da Silva ME  
End.: Av. Perimetral, nº100  
Telefone: 652 3231



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À  
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ  
NESTA

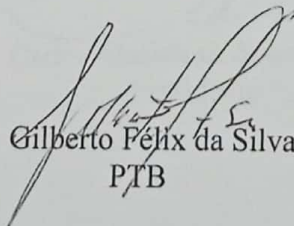
Vereador GILBERTO FÉLIX DA SILLVA, abaixo firmado, na  
forma regimental, apresenta, em regime de urgência, o seguinte,

REQUERIMENTO N.º 057

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n.º 1772 deu entrada nesta  
Casa Legislativa., na data de ontem, porém, após o horário de encerramento da Pauta;  
CONSIDERANDO a importância do referido Projeto,

REQUER a inclusão do Projeto de Lei n.º 1772, do Executivo, na  
Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária da data de hoje, para apreciação e votação.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2001.

  
Ver. Gilberto Félix da Silva  
PTB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-13994

AUTÓGRAFO N.º 072

PROJETO DE LEI N.º 1772  
De: 02 de julho de 2001.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1772, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Em, 03 de julho de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach  
Presidente